Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.652
DE 13 DE JULHO DE 1993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR LOCAÇÃO DE EQUIPO-ODONTOLÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado locar por prazo não superior a 4(quatro) anos, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itapuí, um equipo- odontológico, para ser utilizado nos tratamentos dentários da população em geral, promovidos pela Prefeitura.

Artigo 2º)- A locação referida no artigo anterior terá inicialmente o preço de Cr$ 11.764.213,00 e será reajustada na mesma porcentagem utilizada para alteração do valor do salário mínimo nacional.

Artigo 3º)- A locação de que trata esta lei será fiscalizada e rescindida a qualquer tempo pelo Executivo ou pelo Legislativo, através de parecer enviado ao Executivo, subscrito pela maioria dos membros da Câmara, caso a produção desejada no atendimento a população não seja atingida.

Parágrafo Único)- A produção de que trata este artigo será auferida através de relatório semanal enviado pelo profissional que utilizará o equipo-odontológico ao Executivo, e encaminhado mensalmente por este ao Legislativo, constando do relatório, obrigatóriamente o nome dos cidadãos atendidos e o tipo de serviço prestado, bem como dia mes e hora do atendimento, com a assinatura do atendido.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

SAÚDE E SANEAMENTO

Saúde

3000-Despesas correntes

3130-Serviços de terceiros e encargos

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 13 de julho de 1993

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário